

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QCBCon 2-2024

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2024 (QCBCon 2-2024), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREPCO, NAS LOCALIDADES DE CANOAS-RS E SANTA MARIA-RS.

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 341/2SM1, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67410.013710/2024-24

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo Emergencial para o QCBCon 2-2024, na área geográfica de atuação do SEREP-CO, nas localidades de Canoas-RS e Santa Maria-RS.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, e em razão do Estado de Calamidade Pública nos municípios do Rio Grande do Sul, declarado na meio da Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.379, de 5 de maio de 2024, publicada no DOU nº 85-D, Seção 1 - Extra D, de 5 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2024 (QCBCon 2-2024), na área geográfica de atuação do SEREP-CO, nas localidades de Canoas-RS e Santa Maria-RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 102, Seção I, de 28 de maio de 2024.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1	FINALIDADE	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO	5
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	6
1.6	DAS VAGAS	6
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	8
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	8
2.1	PÚBLICO – ALVO	8
2.2	QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	8
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	9
4	INSCRIÇÃO	10
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	10
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	10
5	SELEÇÃO	10
5.1	ETAPAS	10
5.2	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	11
5.3	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)	13
5.4	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)	14
5.5	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)	14
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU)	16
5.7	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	17
6	RECURSOS	18
6.1	INTERPOSIÇÃO	18
6.2	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	18
6.3	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	19
6.4	RECURSO QUANTO AO PARECER OBTIDO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	19
6.5	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	19
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	20
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	20
7.3	UNIFORMES E TRAJES	20
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	20
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	21
7.6	INCORPORAÇÃO	21
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	22
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo e Código de Especialidade	23
B	Calendário de Eventos	25
C	Endereço da Organização Militar (OM) Responsável	29
D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	30
E	Requisitos Específicos	34
F	Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED	35
G	Experiência Profissional	36
H	Ficha de Avaliação Curricular	37
I	Modelo de Requerimento em Grau De Recurso	38
J	Modelo de Declaração quanto à Situação Criminal	39
K	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	40
L	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação	41

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2024 (QCBCon 2-2024), NAS LOCALIDADES DE CANOAS-RS E SANTA MARIA-RS.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;
- h) ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i) NSCA 160-9, de 27 de dezembro de 2023 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- j) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- k) Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.379, de 5 de maio de 2024, publicada no DOU nº 85-D, Seção 1 - Extra D, de 5 de maio de 2024.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Canoas (SEREP-CO) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no anexo C.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Os anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e classificados à incorporação, por especialidade e localidade.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Cabos, incluídos no Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QCBCon) e no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados, os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças na graduação de Cabo (EAP-CB), que se destina a adaptar os incorporados às condições peculiares do serviço militar e às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QCBCon.

1.7.3 O EAP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, dividido em três fases:

- a) 1ª fase visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio de Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação.

1.7.5 O Cabo que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP-CB, será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QCBCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP-CB em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo (EIP-CB).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP-CB:

- a) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Aeronáutica;
- b) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Exército;
- c) Curso de Formação de Cabos Temporário (CFGBT) – Exército;
- d) Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) – Exército;
- e) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha; e
- f) Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT) – Marinha.

1.7.8 O EIP-CB destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP-CB ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos Cabos da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.9 O EIP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIP-CB na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.11 Os Cabos da reserva não remunerada oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIP-CB, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP-CB e concluirão o EIP-CB nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do *e-mail*: servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mails* constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO – ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Fundamental, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Cabos para o exercício de funções especializadas, de caráter voluntário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas será realizado em quantitativo condizente com o número de vagas divulgadas pelo COMAER.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação:

- a) ser brasileiro;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;
- e) possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- g) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado, até a data da incorporação, 73 (setenta e três) meses de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- h) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- i) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- j) se praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior à de Cabo;
- k) não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- r) não ter sido expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

- s) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- t) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- u) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, vinculado a qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer a sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação de senha o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser enviada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F, e apresentando juntamente com o anexo L.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA localidade prevista no Anexo D.

4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);

- b) Validação de Documentos Digitais (VDD);
- c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- d) Avaliação Curricular Digital (ACD);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU); e
- f) Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pelas CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4 A participação do voluntário somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.2 ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1 A etapa EED é OBRIGATÓRIA e os dias, datas e horários para o encaminhamento estão definidos no anexo B deste AVICON.

5.2.2 Após concluir sua Inscrição, o voluntário deverá anexar sua Ficha de Inscrição aos documentos necessários à conclusão de sua Inscrição, constantes no anexo F deste AVICON.

5.2.3 As cópias dos documentos constantes da Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED deverão estar dispostas na sequência estabelecida no anexo F deste AVICON.

5.2.4 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos oficiais abaixo, dentro da validade, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) a carteira nacional de habilitação.

5.2.5 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.6 Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos e conclusão da inscrição no Processo Seletivo:

- a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no anexo F;
- b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista estabelecida no anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
- c) anexar cada documento no *e-mail* a ser encaminhado;

- d) remeter para o e-mail: qcbcon2.serepco@fab.mil.br;
- e) escrever o número de inscrição do voluntário, no campo “Assunto”;
- f) não escrever nenhum texto no campo “mensagem”;
- g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) encaminhar UM ÚNICO e-mail, contendo todos os documentos descritos no anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros e-mails para correção ou complementação da sua inscrição no presente certame.

5.2.7 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

5.2.8 O e-mail deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes).

5.2.9 NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “ZIP” nos documentos anexados ao e-mail.

5.2.10 SOMENTE SERÁ ACEITO o encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo B).

Exemplo:

Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Especialidade de Almoxarifado, na Cidade de Canoas - RS.

Desta forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:

Apenso A *Identidade;*

Apenso B *CPF;*

Apenso C *Diploma ou Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Fundamental);*

Apenso D *Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional;*

Apenso E *Comprovante de Experiência Profissional;*

Apenso F *Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; e*

Apenso G *Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor.*

*Por fim, o voluntário deverá, no campo “ASSUNTO” de seu e-mail, escrever o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**, e enviar para o e-mail qcbcon2.serepco@fab.mil.br.*

5.2.11 Após o encaminhamento do e-mail, a CSI remeterá um e-mail confirmando o recebimento do arquivo eletrônico, no entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do e-mail do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.

5.2.12 Caso o voluntário não receba a confirmação prevista no item 5.2.11, em até 48 horas, deverá reenviar a documentação e, persistindo o problema, entrar em contato com o SEREP-CO, constante no anexo C.

5.2.13 Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o e-mail poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.14 Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o e-mail.

5.2.15 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

5.2.16 A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.

Uma vez identificada à irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do inciso III, “a” do artigo 9º e dos artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)

5.3.1 A etapa VDD ocorrerá a partir do encaminhamento do *e-mail* contendo os arquivos eletrônicos correspondentes a inscrição e consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da EED, objetivando atender às condições deste Processo Seletivo.

5.3.2 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Fundamental realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição reconhecida e registrados na forma da lei.

5.3.3 Para os Cursos de Ensino Fundamental realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.4 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.5 Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.6 A CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: “INSCRIÇÕES COMPLETAS” e “INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA”.

5.3.7 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES COMPLETAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.8 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer “INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA” e o motivo da pendência será publicado no site oficial do Processo Seletivo.

5.3.9 O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “COM PENDÊNCIA”, caso queira, poderá encaminhar novo *e-mail* contendo os documentos para correção de sua inscrição, por meio de encaminhamento do *e-mail* Revisional, até que sua inscrição não contenha mais pendências.

5.4 REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1 Na etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o *e-mail* Revisional, contendo as correções das pendências.

5.4.2 O *e-mail* Revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente o(s) documento(s) com a(s) correção(ões) da(s) pendência(s), conforme indicado pela CSI.

5.4.3 Ao receber o *e-mail* Revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a correção das pendências.

5.4.4 O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* Revisional para comprovação dos Requisitos Específicos (Anexo E), ou tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS”.

5.4.5 O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* Revisional para comprovação dos Parâmetros de Qualificação (Anexo G), ou tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”, porém não serão considerados para fins de pontuação.

5.4.6 O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via *e-mail*, um Requerimento em grau de recurso.

5.4.7 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso encontram-se descritos no item 6 e sua formatação está prevista no anexo I, deste AVICON.

5.5 AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

5.5.1 A etapa ACD será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional em formato digital e contabilizará um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.2 Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “DEFERIDAS” nas etapas anteriores.

5.5.3 Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os períodos de experiência profissional adquiridos até o dia previsto para a data inicial da VDD.

5.5.4 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.5.4.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à ela.

5.5.4.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.5.4.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.5 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.5.4.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.5.4.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.5.6 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso Formação Inicial e Continuada que o habilita à participação do Processo Seletivo.

5.5.7 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.5.8 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.5.9 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.5.10 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.5.11 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5.12 Após a ACD, a CSI irá publicar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA” em ordem decrescente de pontuação.

5.5.13 O voluntário que não concordar com a pontuação proveniente da ACD emitida pela CSI poderá interpor recurso.

5.5.14 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso para ACD encontram-se descritos no item 6 e sua formatação está prevista no anexo I, deste AVICON.

5.5.15 Os voluntários deverão encaminhar um *e-mail* até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em grau de recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON.

5.5.16 Após a análise dos Requerimentos em grau de recurso, a CSI irá emitir nova relação contendo a “CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA” e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A etapa INPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3 A etapa INPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.6.4 O resultado da INPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Não haverá segunda chamada para a realização da INPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.6 O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ para incorporação” na INPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrada no Documento de Informação de Saúde (DIS) na Organização de Saúde (OSA) em que realizou a INPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.7 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QCBCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa Avaliação Curricular, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do anexo K, o que caracterizará sua intenção na participação do Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para INPSAU.

5.6.8 Satisfeitas as condições do item 5.6.7, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.6.9 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.6.7, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.6.10 Ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.6.7 a 5.6.9 deste AVICON.

5.7 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, que visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo L, na FORMA descrita no item 5.7.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise.

5.7.2 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para a conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo L, na seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração da página;
- c) encadernadas ou grampeadas; e
- d) sequenciadas, conforme anexo L.

5.7.3 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo L, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno.

5.7.4 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7.5 Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo L, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, rede social ou por correspondência postal.

5.7.6 Para fins de comprovação dos documentos originais, o voluntário poderá utilizar meios eletrônicos para apresentar os documentos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão, a fim de validar os itens previstos no anexo L.

5.7.7 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”.

5.7.8 Os voluntários que receberem o parecer “DEFERIDO” serão declarados habilitados à incorporação e, caso estejam classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido para sua especialidade, serão convocados para a incorporação.

5.7.9 Os voluntários habilitados à incorporação que não se encontrem classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para sua especialidade serão considerados “excedentes”.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido na Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- b) resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- c) parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU); e
- d) resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo I.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos referente ao item 6.1.1, letras “a” e “b” poderá ser efetivada por *e-mail*: qcbcon2.serepco@fab.mil.br, e referente ao item 6.1.1, letras “c” e “d” ser efetivada pessoalmente, no local definido pela CSI, através do endereço eletrônico descrito no item 1.4.2, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

6.2.1 Após a divulgação do indeferimento da revisão de documentos digitais, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.2.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.2.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

6.2.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme Anexo I, deste AVICON, e encaminhar para o *e-mail*: qcbcon2.serepco@fab.mil.br.

6.3 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

6.3.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.3.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo I) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.3.3 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo I, deste AVICON, e encaminhar para o e-mail: gcbcon2.serepco@fab.mil.br.

6.4 RECURSO QUANTO AO PARECER OBTIDO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.4.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecido pela CSI.

6.4.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo I).

6.4.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente.

6.4.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.4.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

6.4.6 O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.5 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.5.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.5.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo I) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, datas e horário para a realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- b) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 A constatação, a qualquer momento, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis prevista na legislação vigente.

7.5.2 Além da situação supramencionada, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP-CB/EIP-CB.

7.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP-CB) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.6.6 O voluntário que não comparecer ao local e data estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

7.6.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.

7.6.8 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

7.6.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados, por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
ACD	-	Avaliação Curricular Digital
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CINDACTA II	-	Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
FI	-	Ficha de Inscrição
EAP-CB	-	Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo
EIP-CB	-	Estágio de Instruções para Praças na Graduação de Cabo
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCBCon	-	Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

NR	SIGLA	ESPECIALIDADES
1	TAX	Almoxarife
2	TBB	Borracheiro
3	TCP 01	Carpinteiro de Esquadrias
4	TCP 02	Carpinteiro de Estrutura de Telhados
5	TCP 03	Carpinteiro de Obras
6	TCZ 01	Cozinheiro
7	TEE 02	Eletricista de Automóveis
8	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão
9	TMB	Motorista Bombeiro
10	TMC 03	Mecânico de Automóveis Leves
11	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel
12	TMP 09	Operador de Tratores
13	TMP 10	Operador de Empilhadeira
14	TMR	Marceneiro
15	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga
16	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros
17	TOB 01	Mestre de Obras
18	TOB 02	Ajudante de Obras
19	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria
20	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias
21	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial
22	TRR 01	Arrumador – Garçom
23	TRR 02	Arrumador – Camareiro em meios de hospedagem
24	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial
25	TSR 01	Serralheiro de Alumínio
26	TER	Encanador Instalador Predial
27	TBE	Barbeiro
28	TAL 02	Agente de Limpeza em Aeronaves
29	TMC 17	Mecânico de Motocicleta
30	TMT 09	Motorista de Ambulância
31	TRE 01	Recepcionista
32	TRE 03	Recepcionista em Serviços de Saúde
33	TSE	Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança

ANEXO B

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O QCBCon Emergencial 2-2024

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
01	Divulgação do Processo Seletivo QCBCon 2024	CECOMSAER	29 MAIO a 13 JUN 2024
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	3 a 9 JUN 2024
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO			
03	Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO a 13 JUN 2024
04	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	14 JUN 2024
05	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	14 a 18 JUN 2024
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
06	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	14 a 20 JUN 2024
07	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CSI.	CSI	21 JUN 2024
08	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS , e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CSI.	CSI	21 JUN 2024
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
09	Encaminhamento do e-mail revisional de documentos. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA	VOLUNTÁRIOS	22 a 23 JUN 2024

10	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS , após a Revisão de Documentos Digitais .	CSI	24 JUN 2024
11	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS , após a Revisão de Documentos Digitais .	CSI	24 JUN 2024
12	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a Revisão de Documentos Digitais . Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	CSI	25 JUN 2024
13	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Revisão de Documentos Digitais . Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	VOLUNTÁRIOS	26 JUN 2024
14	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	26 JUN 2024
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
15	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	26 a 27 JUN 2024
16	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular Digital, com a respectiva CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	28 JUN 2024
17	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a avaliação curricular digital, contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	29 e 30 JUN 2024
18	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	1 JUL 2024
19	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	1 JUL 2024
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
20	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Inspeção de Saúde (INSPSAU) , com respectivo local e horário.	CSI	1 JUL 2024
21	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI	2 a 9 JUL 2024
22	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	10 JUL 2024
23	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	10 JUL 2024
24	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na	CSI	10 JUL 2024

	INSPSAU.		
25	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	11 JUL 2024
26	Entrega do Requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	12 JUL 2024
27	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	12 JUL 2024
28	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	15 JUL 2024
29	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	15 JUL 2024
30	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA)/ OSA	17 JUL 2024
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 JUL 2024
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 JUL 2024
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 JUL 2024
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF , com o respectivo local e horário.	CSI	17 JUL 2024
35	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS CSI	19 JUL 2024
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na CF .	CSI	22 JUL 2024
37	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF .	CSI	22 JUL 2024
38	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	CSI	22 JUL 2024
39	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	VOLUNTÁRIOS	23 JUL 2024
40	Concentração Final em grau de recurso	CSI	24 JUL 2024
41	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF .	CSI	25 JUL 2024
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF .	CSI	25 JUL 2024

43	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES na CF.	CSI	25 JUL 2024
44	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS E CONVOCADOS à Incorporação.	CSI	25 JUL 2024
INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO		VOLUNTÁRIOS SEREPE NOM DESIGNADA CSI	29 JUL 2024
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	30 JUL 2024
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS.	CSI	30 JUL 2024
47	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	30 AGO 2024
48	Validade do Processo Seletivo.	CSI	30 AGO 2024

ANEXO C

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) RESPONSÁVEL**

SEREP-CO		
LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
Canoas-RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, 3.950. Canoas - RS. CEP: 92.200-714.	(51) 3462-1259 (51) 3462-1108 recrutamentosermob@gmail.com
Santa Maria - RS	BASM / Setor: SMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS. CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE**1 AGENTE DE LIMPEZA EM AERONAVES (TAL 02)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06

2 ALMOXARIFE (TAX)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	11
	Santa Maria - RS	02

3 BORRACHEIRO (TBB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	02

4 BARBEIRO (TBE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	02
	Santa Maria - RS	01

5 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (TCP 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	04

6 CARPINTEIRO DE ESTRUTURA DE TELHADOS (TCP 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06
	Santa Maria - RS	01

7 CARPINTEIRO DE OBRAS (TCP 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06

8 ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS (TEE 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	03
	Santa Maria - RS	01

9 MOTORISTA BOMBEIRO (TMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	04

10 MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES (TMC 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	04
	Santa Maria - RS	01

11 MECÂNICO DE MOTOCICLETAS (TMC 17)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	02

12 MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL (TMC 18)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	07
	Santa Maria - RS	01

13 OPERADOR DE TRATORES (TMP 09)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	09
	Santa Maria - RS	01

14 MARCENEIRO (TMR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	03

15 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA (TMT 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	12

16 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TMT 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06

17 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TMT 09)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	10
	Santa Maria - RS	01

18 PEDREIRO DE ALVENARIA (TPD 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	11
	Santa Maria - RS	01

19 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TPR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	12

20 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL (TRC 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06
	Santa Maria - RS	01

21 RECEPCIONISTA (TRE 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	03

22 RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE (TRE 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	02

23 ARRUMADOR - GARÇOM (TRR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	08

24 INSTALADOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (TSE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	04
	Santa Maria - RS	01

25 SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO (TSR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	02
	Santa Maria - RS	01

26 COZINHEIRO (TCZ 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	06
	Santa Maria - RS	03

27 ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (TEE 07)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	08
	Santa Maria - RS	01

28 ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL (TER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	09
	Santa Maria - RS	01

29 OPERADOR DE EMPILHADEIRA (TMP 10)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	05

30 MESTRE DE OBRAS (TOB 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	07
	Santa Maria - RS	02

31 AJUDANTE DE OBRAS (TOB 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	11

32 PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS (TPI 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	08

33 ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (TRR 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	05

ANEXO E

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Item	Código	Especialidades	Requisitos Específicos (Cursos de Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional e Habilitação)	Carga Horária Mínima
1	TAX	Almoxarife	Almoxarife, ou Estoquista, ou Logística, ou Armazenagem.	160 horas
2	TBB	Borracheiro	Borracheiro, Alinhador e Balanceador.	160 horas
3	TCP 01	Carpinteiro de Esquadrias	Carpinteiro de Esquadrias.	160 horas
4	TCP 02	Carpinteiro de Estrutura de Telhados	Carpinteiro de Estrutura de Telhados.	160 horas
5	TCP 03	Carpinteiro de Obras	Carpinteiro de Obras.	160 horas
6	TCZ 01	Cozinheiro	Cozinheiro ou Cozinheiro Industrial, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	360 horas
7	TEE 02	Eletricista de Automóveis	Eletricista de Automóveis.	200 horas
8	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.	160 horas
9	TMB	Motorista Bombeiro	Curso de condutores de veículos de emergência, com carga horária mínima de 50 horas e validade de 5 anos após a conclusão e CNH Categorias B, C, D ou E. Caso a validade do curso esteja vencida, o voluntário deverá possuir o certificado do curso de atualização de condutores de veículo de emergência, com carga horária mínima de 16 horas, respeitando também a sua validade de 5 anos.	50 horas
10	TMC 03	Mecânico de Automóveis Leves	Mecânico de Automóveis ou de Manutenção de Veículos, ou de Motores ciclo Otto, ou Mecânico de freios, suspensão e direção.	160 horas
11	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel	Mecânico de Motores a Diesel.	160 horas
12	TMP 09	Operador de Tratores	Operador de Tratores (CNH Categoria).	160 horas
13	TMP 10	Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira (CNH Categoria B).	160 horas
14	TMR	Marceneiro	Básico de Marceneiro.	280 horas
15	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga	Motorista de Transporte de Carga (CNH Categoria D).	50 horas
16	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros	Motorista de Transporte de Passageiros (CNH Categoria D).	50 horas
17	TOB 01	Mestre de Obras	Mestre de Obras.	300 horas
18	TOB 02	Ajudante de Obras	Servente de Obras ou Ajudante de Obras.	160 horas
19	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria	Pedreiro de Alvenaria.	200 horas
20	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias	Pintor de Obras Imobiliárias / Pintor Residencial.	180 horas
21	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial / Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial.	160 horas
22	TRR 01	Arrumador – Garçon	Garçon com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	200 horas
23	TRR 02	Arrumador – Camareiro em meios de hospedagem	Camareiro em meios de Hospedagem.	160 horas
24	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial	Auxiliar de Manutenção Predial.	180 horas
25	TSR 01	Serralheiro de Alumínio	Serralheiro de Alumínio.	160 horas
26	TER	Encanador Instalador Predial	Encanador Instalador Predial.	200 horas
27	TBE	Barbeiro	Barbeiro.	160 horas
28	TAL 02	Agente de Limpeza em Aeronaves	Agente de Limpeza em Aeronaves.	160 horas
29	TMC 17	Mecânico de Motocicleta	Mecânico de Motocicleta.	280 horas
30	TMT 09	Motorista de Ambulância	Motorista de Ambulância (CNH Categoria D).	50 horas
31	TRE 01	Recepcionista	Recepcionista.	160 horas
32	TRE 03	Recepcionista em Serviços de Saúde	Recepcionista em Serviços de Saúde.	240 horas
33	TSE	Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança	Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.	200 horas

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ETAPA DE
ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP-CO

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Validação Documental
a	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
b	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso consteno documento oficial de identificação).
c	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. Serão aceitos, ainda, Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de estar cursando os Ensinos Médio ou Superior.
d	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme Anexo E.
e	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.
f	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade como Anexo E.
g	Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja CNH é Requisito Específico, em conformidade com o Anexo E (a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do termino do Período de inscrições).

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

TODAS AS ESPECIALIDADES	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação a ser atribuída
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçom e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).	5,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 100,0
Pontuação Máxima Total:	100,0

ANEXO H

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**FICHA DE AVALIAÇÃO
CURRICULAR**

TODAS AS ESPECIALIDADES

CABEÇALHO			
Nome do voluntário:			
Área Pretendida:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	(a)	(b)	(c)
	Anos de Experiência Profissional	Pontuação atribuída	Limites de pontos
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).			100
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

_____ / ____ / ____ Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QCBCon – 2/2024, inscrição nº _____, SEREP-CO, venho requerer recurso quanto à (ao):

- () Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD).
- () Indeferimento da Avaliação Curricular Digital (ACD).
- () Parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.
- () Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo),
 Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
 voluntário(a) ao Processo Seletivo – QCBCon 2-2024, inscrição nº _____ SEREP-
 CO, declaro não estar respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal
 em qualquer Estado da Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido
 condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de
 qualquer natureza, e que apresentarei posteriormente as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- b) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- c) Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição;
- d) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br, expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;
- e
- f) Certidão negativa de crimes eleitorais, emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br, expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações por mim fornecidas ou nos documentos exigidos implicará anulação de minha incorporação, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das sanções penais e cíveis previstas em lei ou em regulamentos militares.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

 Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____
 Posto/Grad - Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QCBCon 2-2024 sob o nº de inscrição _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº
_____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no
Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho
interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas
neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Inscrição nº _____ SEREP-CO

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Verificação de Documentos – Anexo L.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de Identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação como serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declaração de estar cursando o Ensino Médio ou declaração de conclusão de período do Ensino Superior.
g	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme Anexo E.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Declaração quanto à Situação Criminal - Anexo J.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI